



C0058786A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 4.591, DE 2016

(Do Sr. Jose Stédile)

Obriga a instalação, nas agências de correios, de porta giratória com detector de metais ou guichê de atendimento com vidro blindado, dependendo o tamanho da agência.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-2859/2015.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

## PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, *caput* - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga a instalação, nas agências de correios, de porta giratória com detector de metais ou guichê de atendimento com vidro blindado, dependendo o tamanho da agência.

Art. 2º As agências de correios, próprias ou terceirizadas, deverão implantar, no prazo máximo de 1 (um) ano, portas giratórias em seus acessos principais, com detector de metais.

Parágrafo único. As agências de correios, próprias ou terceirizadas, com menos de 20 (vinte) funcionários, poderão substituir a obrigatoriedade estabelecida no caput pela adoção de guichê de atendimento com vidro blindado.

Art. 3º Não será concedida ou renovada a Licença de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos que deixarem de cumprir o disposto no artigo 1º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As agências de correios estão se tornando cada vez mais pontos de interesse de assaltantes, visto que, com o advento do Banco Postal, passaram a ofertar serviços que antes eram típicos das instituições financeiras, como saques, depósitos, empréstimos, pagamentos de aposentadoria e pensão, contas de telefones, água e energia elétrica, entre outros.

Ocorre que, se para as agências bancárias existe um regramento federal para garantir a segurança dos cidadãos e funcionários que trabalham nesses locais, o mesmo não se pode dizer das agências de correios, próprias ou terceirizadas.

Dessa forma, observa-se uma elevação nas ocorrências de assaltos a esse tipo de estabelecimento, em face da facilidade que se tem para entrar nesses recintos com armas.

Assim, para coibir a ação desses criminosos, apresentamos este Projeto de Lei dismando sobre a obrigatoriedade da instalação de portas giratórias com detector de metais nas agências de correios, próprias ou terceirizadas. No caso das agências com menos de 20 (vinte) funcionários, pode-se optar pela adoção de guichê de atendimento com vidro blindado.

Com isso, pretendemos não somente aumentar a segurança desses locais, como reduzir a sensação de vulnerabilidade dos funcionários e cidadãos que circulam pelas agências de correios.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2016.

Deputado JOSÉ STÉDILE

**FIM DO DOCUMENTO**